

LEI Nº 712, DE 17 DE MARÇO DE 1993

"Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 19 de março, em consagração ao Padroeiro do Município."



O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal, no dia 19 de março, em consagração a São José, Padroeiro do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal